



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 132/97

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar
Operação de Crédito.**

A Câmara Municipal de Medeiros, por seus representantes aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

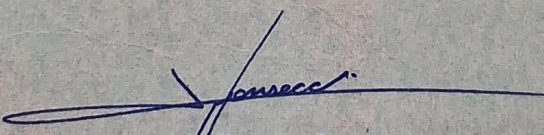
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operação de crédito, por antecipação de receita orçamentária, no valor de R\$100.000,00(cem mil reais) junto ao BEMGE(Banco do Estado de Minas Gerais), com vinculação do ICMS.

Art.2º - A operação de crédito prevista no artigo anterior, será divididas em parcelas e debitadas na conta corrente do Município contra créditos do ICMS, durante o exercício de 1997.

Art.3º - Os recursos oriundos desta antecipação de receita destina-se ao pagamento de servidores do Município.

Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 17 de Abril de 1997.


Vicente Chicrala da Fonseca
Prefeito Municipal